



## PORTARIA Nº 03, DE 25 DE ABRIL DE 2023 - 10ª REGIONAL

Dispõe sobre atendimentos no Posto de Atendimento de Jandaia do Sul – 10<sup>a</sup> Regional, Sede de Apucarana

A Defensora Pública Coordenadora da Sede de Apucarana em exercício, Maísa Dias Pimenta, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução DPG nº 67 de 08 de março de 2023

## **RESOLVE**

- Art. 1º. O atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Posto de Atendimento de Jandaia do Sul abrange as áreas de Família, Sucessões, Criminal, Infância Cível e Infância Infracional e Execução Penal.
- Art. 2º. O atendimento ao público será realizado por meio presencial e/ou remoto de segunda a quinta-feira, entre 13 horas e 17 horas.
- §1º. A quantidade de atendimentos semanais e a forma de agendamento nas respectivas áreas se dará da seguinte forma:
- a) Sem limitação para citações, intimações e acompanhamento processual nas áreas Criminal e Execução Penal, de forma presencial ou por meio de ligação no telefone celular (43) 98870-1982;
- b) Sem limitação para citações e intimações na área de Infância e Juventude Cível e Infracional, de forma presencial;
- c) Limitado a 3 (três) agendamentos realizados de forma presencial para atendimento inicial na área de Infância e Juventude Cível;
- d) Limitado a 5 (cinco) agendamentos realizados de forma presencial para atendimento inicial nas áreas de Família e Sucessões;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Plácido Caldas, nº 536, Centro, Jandaia do Sul/PR CEP 86900-000; e-mail jandaiadosul@defensoria.pr.def.br





- e) Limitado a 3 (três) para atendimento de citações e intimações nas áreas de Família e Sucessões;
- f) Sem limites para acompanhamento processual de forma presencial ou por meio de ligação no telefone celular (43) 98870-1982.
- §2º. O atendimento presencial será realizado de imediato, caso o usuário porte todos os documentos necessários, nas seguintes hipóteses:
- I Quando o patrocínio da causa depender de intervenção judicial com prazo legal igual ou inferior a 03 (três) dias;
- II Quando se tratar de ações em que houver perigo para a vida ou para a integridade física;
- III Quando o assistido residir em cidade diversa do posto de atendimento da
   Defensoria Pública, mas abrangida pela atuação desta;
- IV Em qualquer outra hipótese em que a espera puder implicar em perecimento do direito.
- §3º. O atendimento ao público será realizado nos seguintes dias:
- I Os atendimentos iniciais da área de Família e Sucessões são realizados às segundas-feiras e às quintas-feiras;
- II Os atendimentos iniciais da área de Infância e Juventude são realizados às quartas-feiras;
- III Os atendimentos na área criminal ou de execução penal são realizados de segunda à quinta-feira;
- IV Os atendimentos de mandado na área de Família e Infância são realizados de segunda a quinta-feira, observada a preferência dos atendimentos marcados para as terças-feiras.
- Art. 3º. O aplicativo de WhatsApp será utilizado apenas pelos servidores para informar aos assistidos sobre links de audiências, datas ou horários ou eventual necessidade de entrega de documento que deve se dar de modo presencial ou via e-mail e, excepcionalmente, pelo aplicativo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Plácido Caldas, nº 536, Centro, Jandaia do Sul/PR CEP 86900-000; e-mail jandaiadosul@defensoria.pr.def.br



Fis. 5 Mov. 3

Art. 4º. Se o usuário não apresentar todos os documentos necessários para a triagem na data agendada, será conferido prazo de 03 (três) dias úteis para complementação. Parágrafo único. Não havendo a complementação, o prontuário será arquivado, sendo necessário novo agendamento para continuar o atendimento.

Art. 5°. Todos os atendimentos, sejam por meio telefônico ou presenciais, devem ser registrados pelo respectivo membro, servidor e/ou estagiário no Sistema Solar.

Art. 6°. Na hipótese de o estagiário responsável pela efetivação da triagem perceber que a renda ultrapassa os parâmetros da Defensoria Pública, o usuário deve ser encaminhado ao atendimento com a assistente social da sede de Apucarana.

Art. 7°. Em todos os atendimentos, caso sejam indicadas testemunhas, as informações mínimas deverão ser nome completo, endereço e número de telefone.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 25 de abril de 2023.

Maísa Dias Pimenta

Defensora Pública Coordenadora de Sede

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Plácido Caldas, nº 536, Centro, Jandaia do Sul/PR CEP 86900-000; e-mail jandaiadosul@defensoria.pr.def.br





 $\label{locumento:portaria} Documento: \textbf{Portaria} \textbf{032023AtendimentoJandaiadoSul.pdf}.$ 

Assinatura Avançada realizada por: Maisa Dias Pimenta (XXX.710.869-XX) em 25/04/2023 12:47 Local: DPP/APU.

Inserido ao protocolo **20.383.899-9** por: **Maisa Dias Pimenta** em: 25/04/2023 12:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\underline{0}}$  7304/2021.